



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1925

Em 30 / 05 / 2025

Paulo  
EXPEDIENTE

Ofício nº 1968/2025/SG

Juiz de Fora, 27 de maio de 2025

Exmº. Sr.  
José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 930/2025  
Pedido de Informação nº 102/2025  
De Autoria da Roberta Lopes

**Assunto:** Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 102/2025, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Roberta Lopes, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pelo Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO:135210396  
68

Assinado de forma digital por  
MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO:13521039668  
Dados: 2025.05.30 10:31:34  
-03'00'

**Margarida Salomão**  
Prefeita

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

## **Memorando 4- 35.134/2025**

---

**De:** Franciane P. - DEMLURB

**Para:** SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo

**Data:** 12/05/2025 às 10:13:28

**Setores envolvidos:**

DEMLURB, DEMLURB - DO - DGPRO, SG - SSRI - DAPROL, SG - SSRI - DAPROL - REL

### **Pedido de Informação nº 102 - Roberta Lopes**

Prezados

Retorno este expediente, com as informações prestadas pela Gerente do Departamento de Gestão e Programação de Limpeza Pública, conforme se extrai do **Despacho 3- 35.134/2025**, o qual ora ratifico em sua integralidade.

Atenciosamente

—  
**Franciane Pavão**  
*Diretora-Geral do DEMLURB*

## Memorando 3- 35.134/2025

**De:** Fernanda G. - DEMLURB - DO - DGPRO

**Para:** SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Thamyris A.

**Data:** 12/05/2025 às 10:02:14

**Setores envolvidos:**

DEMLURB, DEMLURB - DO - DGPRO, SG - SSRI - DAPROL

### Pedido de Informação nº 102 - Roberta Lopes

Prezados,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 102/2025, seguem os seguintes esclarecimentos:

1 - Encaminhamos em anexo o estudo de viabilidade produzido pelo Departamento de Gestão e Programação de Limpeza Pública.

2 – Trata-se de uma ação que não implica em impactos ambientais negativos, visto que o serviço de coleta de resíduos sólidos já é oferecido hoje pelo poder público. Dentre os impactos ambientais positivos, ressalta-se a ampliação da vida útil do aterro sanitário, redução da utilização de recursos naturais por meio do fomento à reciclagem e fortalecimento da atuação de empresas recicladoras e associações de catadores de materiais recicláveis no município.

3 – A fiscalização ocorrerá pela atuação da fiscalização de posturas do município, como já ocorre nos termos do Decreto nº 9117/2007, conforme regulamentado pelo Decreto nº 17.237, de 05 de maio de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.100/2025, que dispõe sobre o Programa Lixo Zero.

4 – As penalidades encontram-se especificadas no Decreto nº 17.237/2025.

5 e 6 – O detalhamento dos impactos financeiros do projeto encontra-se no estudo de viabilidade encaminhado.

7 – Trata-se de um Acordo de Cooperação Técnica, não havendo contrato ou repasse de recursos entre o município e a empresa.

8 – As obrigações da empresa no âmbito do acordo resumem-se à realização da coleta seletiva de resíduos de vidro, por meio de pontos de entrega voluntária por ela gerenciados ou ainda por sua frota própria, ao fomento e realização de ações de promoção à coleta seletiva em Juiz de Fora, ao fortalecimento das Associações de Catadores de Materiais Recicláveis e ao fornecimento de informações e indicadores referentes à atuação da empresa no município.

9 – A empresa fornece ao DEMLURB informações e indicadores de produção relativos à coleta seletiva e reciclagem de vidros promovidas por ela, contemplando:

- (i) massa mensal de vidros coletados seletivamente e/ou recebidos oriundos de Juiz de Fora;
- (ii) massa mensal (total) de vidros coletados/recebidos;
- (iii) taxa de recuperação de resíduos (massa total reciclada/massa total coletada).

10 – Como contrapartida, o município autoriza que a empresa realize o descarte dos rejeitos do processo de reciclagem de resíduos no aterro sanitário.

11 e 12 – O investimento realizado pela empresa em favor das Associações de Catadores credenciadas junto ao município se dá por meio do fornecimento de equipamentos ou materiais, conforme demandas indicadas pelas próprias.

13 e 14 – O Demlurb realiza o recebimento das solicitações das Associações de Catadores e os encaminha à empresa. A comprovação é realizada por meio do envio de nota fiscal.

15 e 16 – Não há repasse da prefeitura à empresa, apenas a autorização do descarte de rejeitos no aterro sanitário.

17, 18, 19 e 21 – A Prefeitura de Juiz de Fora já atua de forma integrada às Associações de Catadores credenciadas junto ao município, de modo que todos os resíduos recicláveis coletados seletivamente pelo poder público são destinados a essas entidades, contribuindo com o fortalecimento dessas. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular Secretaria de Governo, Demlurb, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, entre outras pastas, realiza reuniões quinzenais com as cinco Associações de Catadores credenciadas desde 2021, com foco em fornecer apoio técnico e auxílio em demandas diversas desses trabalhadores.

20 – Não há contrato. O serviço público de coleta seletiva oferecido no âmbito do Programa Lixo Zero é executado pelo Demlurb e os materiais recolhidos são disponibilizados às Associações de Catadores de Materiais Recicláveis credenciadas junto ao município.

Nos mantemos à disposição.

Atenciosamente,

—  
**Fernanda Bento R. Gomes**

*Gerente do Departamento de Gestão e Programação de Limpeza Pública - DGPRO*

**Anexos:**

Estudo\_Normatizacao\_da\_Coleta\_Seletiva.pdf